



MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
GABINETE DO PREFEITO
Lei de Criação n.º 572 de 22-06-1994

**LEI MUNICIPAL Nº 960/2020
DE 28 DE SETEMBRO DE 2020**

“DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DOS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI PARA O MANDATO DE 1º DE JANEIRO DE 2021 A 31 DE DEZEMBRO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que os representantes do Poder Legislativo aprovaram e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica fixado aos Vereadores como subsídio mensal, o valor de 3.500,00 (Três Mil e Quinhentos Reais).

Art. 2º - Fica fixado ao Presidente do Poder Legislativo Municipal como subsídio mensal, o valor de R\$ 4.500,00 (Quatro Mil e Quinhentos Reais).

Art. 3º - Fica fixado aos demais vereadores componentes da Mesa Diretora do Poder Legislativo Municipal (Vice-Presidente, 1º Secretário e 2º Secretário) como subsídio mensal, o valor de R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais).

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2021.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário em especial a Lei Municipal Nº. 799/GP/2017.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2020.

Anildo Alberton
Prefeito

VALE DO ANARI

ESTADO DE RONDÔNIA

05-2001